



## ATO TRT5 Nº 0592, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

### **NORMA REVOGADA**

Altera o artigo 3º do Ato TRT5 Nº 0562, de 2 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a prestação de serviço durante o período de recesso forense.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º do ATO TRT5 Nº 0562, de 2 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A compensação do(s) dia(s) útil(eis) comprovadamente trabalhado(s) pelo servidores será realizada em dobro, em dias úteis e consecutivos.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 17 de dezembro de 2014.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.12.2014, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5*

*Revogada pelo Ato nº 0474/2017, disponibilizado no DJe TRT5 em 13.12.2017, página 19.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*